



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01133 - 7ª(pág(s))

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2095/2018.

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar/Especial no valor de **R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)** no orçamento do município e da outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial no orçamento geral do município, no valor de **R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

08.02.23.695.2041.1401		APOIO A INFRA. TURISTICAS – CENTRO CULTURAL – MTUR		
674	44.90.51.00.00	31817	OBRAS E INSTALAÇÕES	487.500,00
686	44.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500,00
Total Suplementação:				500.000,00

ART. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação das dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43 § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, bem como o cancelamento das seguintes dotações.

Receita: 4.24.18.10.91.03.05.00	Fonte: 31817	487.500,00
Receita: 4.17.18.01.21.01.00.00	Fonte: 01000	12.500,00
Total da Receita:		500.000,00

ART. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

ART. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 27 de junho de 2018.


Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com CERTIFICAÇÃO PARA O ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)